

a quem o conhecimento e execução desta lei
pertencer que a cumprir a execução
cumprir tão inteiramente como dela se
exigem.

Gabinete Municipal de Dose de Lins 31 de agosto de 1966.
Edvaldo M. Pimenta Fábio Afonso
 FÁBIO AFONSO - Superintendente municipal
 contando da prefeitura

LEI 273

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES.

A câmara municipal de Dose de Lins decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a
dispender até a importância de 5.000.000,00 (cinco
milhões de reais) para construção de prédios
escolares rurais.

Artigo 2º - As despesas referentes com a execução
do artigo 1º - constarão por conta da dotação própria
a incluir-se no orçamento para 1967.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário entretanto estiverem em vigor a partir
de 1º de janeiro de 1967.

Mandado, portaria a todas autoridades que
cumpram o conhecimento e execução desta lei.
pertencer que a cumprir e façam cum-
prir tão inteiramente como nela re-
contem. Superintendente municipal de Dose de Lins, 31 de agosto
de 1966. Edvaldo M. Pimenta Fábio Afonso

FÁBIO AFONSO - Superintendente municipal
 contando da prefeitura. Transcrito
 manual do original preservado. Pimenta, Pimenta

LEI 274

AUTORIZA ESTABELECIMENTO DE NOVOS E UTEÍCIOS ESTADUAIS.

Alvarante

A câmara municipal de Dores do Turvo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo a dispensar até a importância de C.R\$ 1.000.000 (um milhão de eugeiros), com aquisições de móveis e utensílios para escolas rurais municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º correrão por conta da dotação própria a incluir-se no orçamento para 1967.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o convimento e execução desta lei pertinham que a cumpram e cumprem cumprindo inteiramente como mala que contém:

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo 3 de Agosto de 1966.

Fábio Motta Antônio Alvarante,
notário da justiça fiscalizada fielmente do original.

LEI - 275

AUTORIZAÇÃO AQUISIÇÃO DE UM REPETIDOR DE TELEVISÃO.

A câmara municipal de Dores do Turvo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispensar até a importância de dois milhões de eugeiros (R\$ 2.000.000) para aquisição de um repetidor de televisão.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º correrão por conta da dotação própria a incluir-se no orçamento para 1967.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir